

JUCESP PROTOCOLO
0.651.457/18-0



ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF N.º 61.695.227/0001-93

NIRE 35.300.050.274

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, DA ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2018.

1 DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 21 de junho de 2018 às 14:00 horas, na sede social da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ("**Emissora**"), localizada na Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, lojas 1 e 2 (térreo) e 1º ao 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park – Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

2 PRESENÇA: Presentes debenturistas, detentores de 100% (cem por cento), conforme lista de presença anexa, das Debêntures em Circulação (conforme definidas na Escritura de Emissão (conforme abaixo definida)) ("**Debenturistas**") da 22ª (vigésima segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Emissora ("**Emissão**"), conforme se verificou pela assinatura constante da Lista de Presença de Debenturistas. Presentes, ainda, os representantes da Plannor Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas ("**Agente Fiduciário**"), e os representantes da Emissora.

3 CONVOCAÇÃO: A realização da convocação da presente assembleia observou os termos do Art. 124, §1º, inciso II, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei das Sociedades por Ações**") e da Cláusula IX (Assembleia Geral de Debenturistas) do "*Instrumento Particular de Escritura da 22ª (vigésima segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.*" celebrado, em 04 de janeiro de 2018, entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("**Escritura de Emissão**"), mediante sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("**DOESP**") nos 06, 07 e 08 de junho de 2018 e no jornal "Valor Econômico", nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2018.

4 MESA: Presidida pelo Sr. Alvaro Luiz Godinhoto Dantas, e Secretariada pela Sra. Paula Alfonsin Rocha.

5 ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre:

(A) do consentimento prévio (*waiver*) para alteração do controle da Emissora o qual, uma vez obtidas as aprovações pelos órgãos competentes, poderá ser exercido, direta ou indiretamente, pela ENEL Brasil S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o n.º 07.523.555/0001-67, em decorrência da aquisição por sua subsidiária integral ENEL Brasil Investimentos Sudeste S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.276.612/0001-93 ("**ENEL**"), conforme resultado do leilão da oferta pública voluntária concorrente para aquisição das ações ordinárias de emissão Emissora lançada pela ENEL em 18 de abril de 2018 ("**OPA**"),

realizado no dia 04 de junho de 2018 ("Leilão"), de forma que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado nos termos da Cláusula 6.1.1, inciso (ix), da Escritura de Emissão;

- (B) da renúncia ao direito de declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas à Emissão, em decorrência da declaração de vencimento antecipado de qualquer outro contrato que a Emissora tenha celebrado e/ou venha a celebrar que envolvam valor individual ou global superior ao equivalente em reais a US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), como consequência da não obtenção do consentimento prévio (*waiver*) do respectivo credor para alteração do controle da Emissora em decorrência da OPA, conforme o resultado do Leilão, de forma que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado nos termos da Cláusula 6.1, alínea (vi), da Escritura de Emissão; e
- (C) a autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário possam: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (b) celebrar todos os contratos, aditamentos, conforme o caso, e realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações ora tomadas.

6 DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a assembleia e após a discussão da matéria, os Debenturistas aprovaram, pelos votos dos titulares de 96,67% das Debêntures em Circulação:

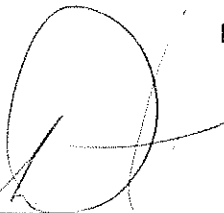
- (A) o consentimento prévio (*waiver*) para a alteração do controle da Emissora, o qual, uma vez obtidas as aprovações por todos os órgãos competentes, poderá ser exercido, direta ou indiretamente, pela ENEL Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.523.555/0001-67 ("**Alteração de Controle**"), em decorrência da aquisição da maioria das ações ordinárias de emissão da Emissora por sua subsidiária integral ENEL, conforme resultado do Leilão, de forma que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado nos termos da Cláusula 6.1.1, inciso (ix), da Escritura de Emissão ("**Waiver Alteração de Controle**");
- (B) a renúncia ao direito de declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, em decorrência da hipótese de vencimento antecipado automático prevista no "*Contrato de Financiamento entre a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Nº 0214009100*" celebrado, em 07 de abril de 2014, entre a Emissora e a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP ("**FINEP**"); e (ii) do "*Contrato de Financiamento entre a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Nº 0212002800*" celebrado, em 08 de fevereiro de 2012, entre a Emissora e a FINEP, cujo montante total, em conjunto, é superior ao equivalente em reais a US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) (em conjunto "**Contratos FINEP**"), como consequência da eventual aprovação da Alteração de Controle por todos os órgãos competentes, anteriormente à obtenção do consentimento prévio (*waiver*) do FINEP para Alteração do Controle, de forma que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado nos termos da Cláusula 6.1, alínea (vi), da Escritura de Emissão ("**Waiver FINEP**"). As deliberações previstas neste item têm prazo de validade de 60 (sessenta) dias contadas da data da presente

Assembleia, de forma que após este período as Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, à exclusivo critério dos Debenturistas; e

- (C) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário possam: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (b) celebrar todos os contratos, aditamentos e especificamente aditamento à Escritura de Emissão, conforme o caso, e realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações ora tomadas.

7 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia geral, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada [pelo / pela] Presidente, [pelo Secretário / pela Secretária], pelos Debenturistas presentes e pelo Agente Fiduciário.

Barueri, 21 de junho de 2018.



Alvaro Luiz Godinhoto Dantas
Presidente



Paula Alfonsin Rocha
Secretária

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 22ª (vigésima segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Com Garantia Real, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., realizada em 21 de junho de 2018.]

na qualidade de Agente Fiduciário:

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Cesário B. Passos
Procurador

Nome:

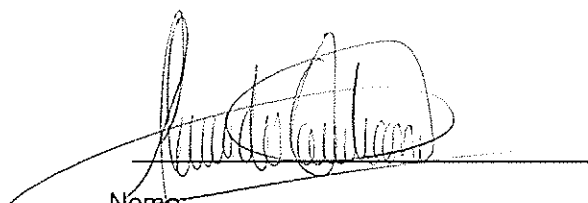
Cargo:

Aline Cunto
Procuradora

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 22ª (vigésima segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Com Garantia Real, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., realizada em 21 de junho de 2018.]

na qualidade de Emissora:

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.



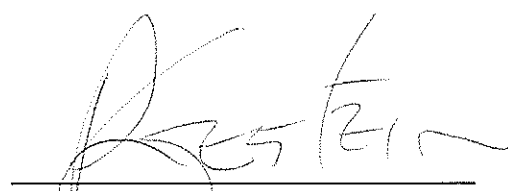
Nome:

Ricardo Coccetrone

Cargo:

**Tesouraria
Eletropaulo**

PROCURADOR



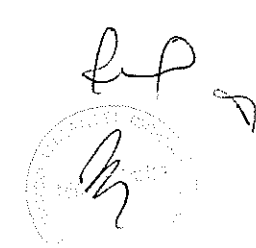
Nome:

Raphael Gesteira de Faria Alves

Cargo:

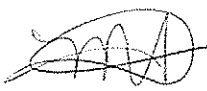
Gerente de Tesouraria

PROCURADOR



[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 22ª (vigésima segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Com Garantia Real, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., realizada em 21 de junho de 2018.]

Debenturistas:

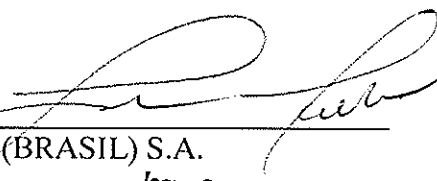

SPARTA TOP MASTER CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA
FIXA LONGO PRAZO

Deyse M.
Procuradora

SPARTA TOP PREVIDENCIA ADVISORY ICATU FUNDO DE INVESTIMENTO
RENDA FIXA CREDITO PRIVADO


BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Rodrigo M. Rocha
Banco Santander S/A


Joana Guimarães do R. Macedo
Global Debt Financing
443210



JUCESP